



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Comissão de Concursos e PSS da ESEBA

R. Adutora São Pedro, 40, 3º Andar, Sala 1N340 - Bairro Aparecida, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3218-2903 - concurpss@eseba.ufu.br



EDITAL CPSSESEBA Nº 1/2025

06 de janeiro de 2025

Processo nº 23117.054201/2024-09

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

A DIRETORA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta Portaria de Pessoal UFU nº 6912, de 30 de novembro de 2023, com fundamento na Lei Nº 11.788 de 25/09/2008, na Recomendação 0004/2010 do MPF de 11/02/2010, na Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019, na Resolução CONGRAD Nº 124 de 15/01/2024, na Resolução CONGRAD Nº 46 de 28/03/2022 e na Resolução CONGRAD Nº 93 de 06/02/2023, publica edital e abre inscrições para estudantes no Processo Seletivo para contratação de estagiário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital e seu ANEXO I regulamentam a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário;
- 1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos na legislação que regulamenta o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, e acompanhar eventuais alterações referentes a este processo;
- 1.3. Todos os horários citados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF;
- 1.4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias nos locais afins.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O estagiário fará jus a uma bolsa de estágio mensal;
- 2.2. O(A) estagiário que receber indevidamente qualquer valor, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público.

3. DA(S) VAGA(S)

- 3.1. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no local do estágio, sem prejuízo das atividades acadêmicas;
- 3.2. As vagas ofertadas estão disponíveis no quadro abaixo:

Curso	Campus de atuação	Número de vagas	Turno	Local do estágio
Graduação na UFU em andamento (bacharelado ou licenciatura)	Educação Física - ESEBA	04 + Cadastro de Reserva	manhã ou tarde	Escola de Educação Básica - ESEBA/UFU

3.3. Candidatos em cadastro de reserva poderão ser chamados à medida em que forem surgindo vagas no local do estágio, respeitada a ordem de classificação do Processo Seletivo.

4. DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1. Estudantes da **Universidade Federal de Uberlândia** que estejam matriculados em curso de graduação (conforme descrito no item 3 desse edital).

4.2. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 horas diárias;

4.3. Estar cursando 2º ano ou 3º período dos cursos de licenciatura ou bacharelado da UFU, no ato da contratação.

4.4. Ter conhecimentos e habilidades básicas em informática (Word, Excel, PowerPoint) e na Plataforma *Microsoft Teams*.

4.5. Disponibilidade para trabalhar em ambiente escolar, atitude comunicativa, colaborativa e propositiva.

5. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1. Colaborar de um modo geral nas dinâmicas escolares e nas atividades pedagógicas da Escola de Educação Básica;

5.2. Auxiliar nos processos que envolvem o cuidar e o educar junto aos estudantes Público Alvo da Educação Especial (PAEE);

5.3. Acompanhar, no turno da MANHÃ e/ou TARDE, estudante público alvo da Educação Especial (PAEE) matriculado no ensino regular, fazendo as mediações necessárias para o processo de aprendizagem e bem-estar do aluno na escola;

5.4. Elaborar e adaptar materiais pedagógicos para auxiliar o estudante (PAEE) no seu processo de desenvolvimento global e na sistematização da leitura/escrita, matemática e demais conteúdos escolares;

5.5. Colaborar com os professores no momento de avaliação pedagógica;

5.6. Participar dos encontros de formação pedagógica;

5.7. Participar da elaboração de planejamento pedagógico.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Somente serão aceitas as inscrições de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia;

6.2. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente de todos os termos contidos no edital do Processo Seletivo, bem como a legislação nele fundamentada;

6.3. As inscrições serão realizadas no período das 08 horas de 03 de fevereiro de 2025 às 17 horas de 17 de fevereiro de 2025, no(a) <https://forms.office.com/r/28cDSiYRCF>, conforme item 8 deste edital;

6.4. O período de inscrição será de 15 (quinze) dias entre a abertura e o encerramento, e não coincidente com o período de férias acadêmicas;

6.5. Haverá um intervalo de 15 (quinze) dias entre o dia do encerramento das inscrições e a data da prova;

6.6. O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado a critério da Escola de Educação Básica;

6.7. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

6.8. Poderão se inscrever alunos cursando a partir do 1º ano ou 2º semestre do curso de graduação. Porém, na data da contratação, o candidato aprovado deverá estar cursando a partir do 2º ano ou 3º semestre do curso.

7. DAS RESERVAS

7.1. Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD), desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência apresentada, a ser comprovada mediante laudo médico original;

7.1.1. Somente serão consideradas Pessoas com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e pelas Leis n. 13.146/2015 e n.14.126/2021;

7.2. Haverá reserva do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as pessoas negras, conforme determina o Decreto Nº 9.427, de 28/06/2018;

7.2.1. O estudante que se autodeclarar negro e se candidatar à vaga para as pessoas negras, e que não tenha passado pela homologação da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Uberlândia ao ingressar na instituição, deverá realizar o referido processo de homologação;

7.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do estágio, podendo responder civil e/ou criminalmente na esfera jurídica.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Para realizar a inscrição, o estudante candidato deverá entregar os seguintes documentos:

8.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, Modalidades de Estágio, ESTÁGIO INTERNO NA UFU - NÃO OBRIGATÓRIO);

8.1.2. Documento de Identidade com foto ou Carteira de Estudante da UFU;

8.1.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.1.4. Declaração expedida pela Coordenação de Estágio do Curso ou, na ausência, pela Coordenação do Curso, informando que o estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;

8.1.5. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

8.1.6. Currículo em formato PDF e documentos comprobatórios na ordem do ANEXO I;

8.1.7. Carta de Intenção devidamente assinada em formato PDF (máximo duas páginas) - ANEXO II;

8.1.8. Comprovar, através de declaração da ESEBA, avaliação positiva do período em que atuou na ESEBA, em outro estágio, caso já tenha tido esta experiência;

8.2. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida no item 8.1.

9. DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

9.1. A seleção do(s) estagiário(s) constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição, de prova escrita com questões de múltipla escolha, conforme ANEXO I;

9.1.1. A prova escrita constará de 05 questões de Língua Portuguesa e 05 questões de Conhecimentos Específicos para a área do estágio solicitado, valendo 01 ponto cada questão;

9.1.2. O candidato que não obtiver pelo menos 50% dos pontos na somatória da nota de todas as provas será, automaticamente, desclassificado;

9.2. A prova escrita, salvo por motivo de força maior, será realizada no dia 07 de março de 2025 às 14 horas, no(a) R. Adutora São Pedro, 40 - B. Nossa Sra. Aparecida, Uberlândia - MG.;

9.3. A critério do(a) (ESEBA), a data da prova poderá ser remarcada. Caso ocorra, será divulgada nova data na página da ESEBA— www.eseba.ufu.br e <http://www.editais.ufu.br> ;

9.4. O tempo de realização da prova será de 03 horas. O candidato deverá apresentar-se no local de realização da prova com 30 minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul de corpo transparente, protocolo de inscrição no processo seletivo e documento de identificação com foto. O local onde será realizada a prova será fechado 10 minutos antes do horário marcado para o início das provas, e o candidato que chegar após este prazo não poderá ter acesso à sala e será eliminado, automaticamente, do processo seletivo;

9.5. Não será permitido o uso de celular e outros aparelhos eletrônicos ou qualquer outra espécie de consulta (eventuais tentativas de consulta implicarão na anulação da prova do candidato e eliminação automática do processo seletivo). Também não será admitida qualquer comunicação entre os candidatos, sendo, automaticamente, eliminados do processo seletivo os candidatos que assim procederem.

10. DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:

10.1.1. Prova escrita - questões de Conhecimentos Específicos;

10.1.2. Prova escrita - questões de Língua Portuguesa;

10.2. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que estiver cursando o período menos avançado;

10.3. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se a data de nascimento;

10.4. Se mesmo assim ainda permanecer o empate, deve ser realizado um sorteio, de modo claro e objetivo, sendo o último recurso para o desempate.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

11.1. O gabarito oficial preliminar da prova será divulgado no 08 de março de 2025 às 16 horas, a página da ESEBA – www.eseba.ufu.br e <http://www.editais.ufu.br> ;

11.2. As questões de múltipla escolha que ensejem recursos serão analisados pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio(a) candidato(a) e enviado para o e-mail: **eseba@ufu.br**, assunto "RECURSO REFERENTE AO EDITAL PARA ESTÁGIO nº 01 CPSESEBA/2024 - GABARITO OFICIAL PRELIMINAR". O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do gabarito preliminar;

11.3. Para contestar o gabarito oficial preliminar, o candidato deverá enviar o documento com a contestação embasado em referências bibliográficas da área.

11.4. Os recursos ao gabarito oficial preliminar deverão ser realizados das 08 horas de 09 de março de 2025 às 17 horas de 10 de março de 2025;

11.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será invalidado;

11.6. Julgados os recursos, o gabarito oficial definitivo da prova e o resultado preliminar do processo seletivo serão divulgados no 17 de março de 2025 às 16 horas, na página da ESEBA – www.eseba.ufu.br e <http://www.editais.ufu.br>;

11.7. O Resultado Preliminar que enseje recurso será analisado pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio(a) candidato(a) e enviado para o e-mail: **eseba@ufu.br**, assunto "RECURSO REFERENTE AO EDITAL PARA ESTÁGIO nº 01 CPSESEBA/2024 - RESULTADO PRELIMINAR". O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do Resultado Preliminar;

11.8. Os recursos ao Resultado Preliminar deverão ser realizados das 08 horas de 18 de março de 2025 às 17 horas de 19 de março de 2025;

11.9. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da ESEBA – www.eseba.ufu.br e <http://www.editais.ufu.br> no dia 21 de março de 2025.

12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. O estudante aprovado no processo seletivo será contatado pela unidade contratante para a entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, em Serviços Relacionados, em Estágio Interno Não Obrigatório;

12.2. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos deste edital e sua legislação, assim como das Normas Complementares de Estágio do curso;

12.3. Para a contratação, o estudante deverá possuir conta salário (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;

12.4. O período de envio dos documentos para contratação ocorrerá entre o dia 1 ao dia 10 do mês que antecede o início do estágio.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o estudante, munido dos demais documentos exigidos no item 12 deste edital;

13.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de integralização do curso;

13.3. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 12 deste edital;

13.4. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Automaticamente, ao término do estágio;

13.4.2. A pedido;

13.4.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

13.4.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

13.4.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;

13.4.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

13.4.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

13.4.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

13.5. Ao final do estágio, após a formalização da rescisão, o estudante fará jus a um certificado emitido pelo Setor de Estágio, solicitado pelo Supervisor de Estágio, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório no estágio ou no caso de desligamento anterior a 06 (seis) meses do contrato de estágio, em que o estudante terá direito somente a uma declaração de realização de estágio;

13.6. O estagiário que receber indevidamente qualquer valor deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público;

13.7. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no(a) local do estágio (item 3.2 deste edital), sem prejuízo das atividades acadêmicas;

- 13.8. É assegurado ao estagiário, após o estágio completar 06 (seis) meses de duração, o período de recesso de 15 (quinze) dias ininterruptos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- 13.9. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 06 (seis) meses;
- 13.10. Fica vedada a concessão de estágio não obrigatório, remunerado, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, ao estudante que:
- 13.10.1. Possua vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 13.10.2. Seja beneficiado por qualquer modalidade de bolsa interna ou externa, com exceção de auxílios financeiros instituídos no âmbito da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;
- 13.11. No ato da contratação para estágio não obrigatório, o estudante deverá apresentar declaração de veracidade sobre a existência de vínculo empregatício e o recebimento de outras bolsas, estando sujeito às penalidades legais pela prestação de qualquer informação falsa.
- 13.12. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da instituição.

14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

14.1. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- BRASIL. **Decreto Nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.** Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília: MEC/SEESP, 2011.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília: MEC/SEESP, 2008.
- BRASIL, 2015, **Lei n. 13.146, de 6 de jul. de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.**
- GAIATO, M e TEIXEIRA, G. **O Rezinho Autista: guia para lidar com comportamentos difíceis.** São Paulo. nVersos, 2018.
- GAIATO, M. SOS. **Guia completo para entender o Transtorno do Espectro Autista.** São Paulo. NVersos, 2019.
- MANTOAN, M.T.E. **Inclusão Escolar: o que é? por que? como fazer? .** São Paulo: Moderna, 2003.

14.2. LÍNGUA PORTUGUESA

- BAKHTIN, Mikhail. **Os gêneros do discurso.** Paulo Bezerra (Organização, Tradução, Posfácio e Notas); Notas da edição russa: Seguei Botcharov. São Paulo: Editora 34, 2016. 164p.
- FERREIRA, Antônio Buarque de Holanda. **Miniaurélio: o minidicionário da língua portuguesa.** 7. ed. Curitiba: Ed. Positivo, 2008.
- SACCONI, Luiz Antônio. **Gramática Básica Sacconi.** 2.ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Silvia Guimarães, Presidente**, em 09/01/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6001121** e o código CRC **C9F85BC2**.

ANEXOS AO Edital

Antes de apresentar e lançar os itens que serão pontuados nos currículo, o/a candidato/a deve inserir identificação:

Nome, Formação Acadêmica, formação completar e outros dados pessoais.

**todo currículo e material comprobatório deve ser apresentado em arquivo único, salvo em PDF. O limite do arquivo é de 1GB.*

Pontuação - Currículo	Pontuação máxima
1. Participação em palestras de sua área de formação nos últimos 3 anos (1,5 pontos cada)	10
2. Minicursos com no mínimo de 5 horas de duração - na área de atuação (2,5 ponto cada)	15
3. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão como bolsista ou membro de equipe (2,5) ponto cada)	15
4. Publicação resumos em periódicos (2,5 ponto cada)	10
5. Publicação de artigo científico em periódico (5,0 pontos cada)	15
6. Apresentação de comunicações orais em eventos científicos (2,5 ponto cada)	15
7. Experiência em acompanhamento junto ao estudante público da Educação Especial pelo programa PBE e/ou Projeto INCLUIR (5,0 pontos por semestre)	20
TOTAL DE PONTOS	100

ANEXO II**CARTA DE INTERESSE****Formato**

Tamanho: A4

Fonte: Arial 12

Margens Esquerda/Superior: 3 cm

Margens Direita/Inferior: 2 cm

Máximo de 02 (duas) páginas

Assinar documento

Pontuação - Critérios da Carta de Interesse	Pontuação Máxima
1. Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Estágio Pedagógico na Educação Básica, principalmente na Educação Especial;	40
2. Sistematização e articulação de ideias;	30
3. Correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.	30
TOTAL DE PONTOS	100